

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.420.097-8

DATA: 05/07/2024

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.175.311-7

DATA: 07/12/2024

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.588.762-2

DATA: 28/02/2025

PARECER CEE/CEIF Nº 397/2025

APROVADO EM 01/09/2025

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADOS:

- CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA HELENA CIOFFI – MUNICÍPIO CIANORTE

- CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA FELIZ – CASEMIRO GATTO – MUNICÍPIO ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

-CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA MARIA DE LOURDES DOS SANTOS – MUNICÍPIO MAMBORÉ

ASSUNTO: Pedidos de renovação do credenciamento das instituições de ensino, para a oferta da Educação Básica.

EMENTA: Renovação do credenciamento das instituições de ensino citadas, para a oferta da Educação Básica. Parecer favorável. Prazos especificados no quadro indicado no Voto. Determinações às mantenedoras e às instituições de ensino referidas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em especial à manutenção dos Certificados de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e das Licenças Sanitárias, atualizados.

RELATORAS: MARIA HELENA ORTEGA, CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS, OZÉLIA DE FÁTIMA NESI LAVINA

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho os expedientes protocolados nos Núcleos Regionais de Educação do Paraná, de interesse das instituições de ensino citadas, pelos quais solicitam a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica.

As instituições de ensino são mantidas pelos municípios elencados abaixo e possuem o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.420.097-8 E OUTROS

Instituição de ensino	Município/NRE	Endereço
CMEI Professora Helena Cioffi	Cianorte	Rua: Pampulha, n.º 331
CMEI Criança Feliz – Casemiro Gatto	Espigão Alto do Iguaçu/ Laranjeiras do Sul	Rua: Londrina, n.º 18
CMEI Professora Maria de Lourdes dos Santos	Mamborê/ Campo Mourão	Rua: Nelson Camargo Alves, n.º 1003

As Comissões de Verificação, regularmente constituídas por Atos Administrativos, após verificação *in loco*, emitiram os Relatórios Circunstanciados.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed efetuou a análise dos Relatórios Circunstanciados das Comissões de Verificação, elaborados pelo Núcleos Regionais de Educação do Paraná e emitiu Pareceres Técnicos favoráveis à renovação dos credenciamentos.

Os processos relacionados foram protocolados no Sistema E-Protocolo conforme abaixo:

E-Protocolo Digital	Data no Sistema E-Protocolo	Entrada no Conselho Estadual de Educação/PR
N.º 22.420.097-8	05/07/2024	15/04/2025
N.º 23.175.311-7	07/12/2024	18/02/2025
N.º 23.588.762-2	28/02/2025	15/04/2025

II – MÉRITO

Trata-se dos pedidos de renovação dos credenciamentos das instituições de ensino citadas, para a oferta da Educação Básica.

A matéria está regulamentada no Art. 25, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da renovação do credenciamento.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.420.097-8 E OUTROS

As Comissões de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, após análise dos documentos e das verificações *in loco*, constatarem a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação dos credenciamentos e emitiram Relatórios Circunstanciados.

Os Certificados de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e as Licenças Sanitárias das instituições de ensino aqui referidas estão vigentes ou expiraram com os processos em trâmite e constam nos protocolados.

As Chefias dos respectivos Núcleos Regionais de Educação do Paraná, por meio dos Termos de Responsabilidade, ratificaram as informações contidas nos Relatórios Circunstanciados e registraram o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, após análise dos protocolados, constatou-se que as instituições de ensino apresentam as condições para as renovações dos credenciamentos para a oferta da Educação Básica.

III - VOTO DAS RELATORAS

Face ao exposto, somos favoráveis às renovações dos credenciamentos das instituições de ensino citadas, para a oferta da Educação Básica conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO
CMEI Professora Helena Cioffi	Cianorte	Nº 790, de 18/02/21; de 01/03/21 a 31/12/24	Pelo prazo de 10 anos, de 01/01/25 a 31/12/34
CMEI Criança Feliz – Casemiro Gatto	Espigão Alto do Iguaçu/ Laranjeiras do Sul	Nº 3246, de 27/07/21; de 10/06/20 a 09/06/25	Pelo prazo de 10 anos, de 10/06/25 a 09/06/35
CMEI Professora Maria de Lourdes dos Santos	Mamborê/ Campo Mourão	Nº 1729, de 15/05/20; de 29/08/18 a 28/08/25	Pelo prazo de 10 anos, de 29/08/25 a 28/08/35

As mantenedoras e as instituições de ensino citadas deverão garantir o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, assegurando o adequado funcionamento das instituições e de seus cursos, em especial, à manutenção dos Certificados de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e das Licenças Sanitárias, atualizados.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.420.097-8 E OUTROS

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição dos atos de renovações dos credenciamentos das instituições de ensino citadas, para a oferta da Educação Básica.

É o Parecer.

Maria Helena Ortega
Relatora

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Relatora

Ozélia de Fátima Nesi Lavina
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto das Reladoras, por unanimidade.

Curitiba, 01 de setembro 2025.

Marli Regina Fernandes da Silva
Presidente da CEIF